



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 1.764 ,DE 02 DE JANEIRO DE 2008.**

“Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua Barbados compreendido entre a Helena Gomes até a faixa de terra sem denominação, no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Loteamento Jardim Solimões, dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do § 1º, do art. 65, combinado com os art. 87, inciso III da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI :**

**Art. 1º.** Fica declarado desafetado do uso público para a categoria de bens dominiais:

I – Prolongamento da Rua Barbados, localizado no Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Loteamento Jardim Solimões, com área de 2.451,86 m<sup>2</sup>; com início na Rua Helena Gomes e término na faixa de terra sem denominação; limitando-se do Lado Direito com a Quadra 30, Lotes, 0068, 0080, 0092, 0104, 0113, 0126, 0165 e 322; e do Lado Esquerdo com a Quadra 29, Lotes, 0223, 0065, 0088, 0110, 0167 e Lote 0010, Quadra 999.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**

**Prefeito do Município**

**MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**

**Procurador Geral do Município**